



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.930

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.322

João Pessoa 13 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º O Núcleo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (NEGEP) passa a ser composto pelos seguintes órgãos e respectivos membros:

Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA - e Coordenador do NEGEP:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Deusdete Queiroga Filho (Coordenador)	146.923-1	Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente; (Coordenador do NEGEP)

Representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gilmar Martins de Carvalho Santiago	147.412-0	Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Álvaro Alexandre dos Santos Paiva	173.912-3	Diretor Executivo de Gestão Estratégica e Captação de Recursos
Elisabete Buriti dos Santos Dantas Ferreira	126.656-0	Assistente Técnico III
Bruno Vinícius Viana de Lima	180.828-1	Secretário do Conselho Estadual de Desenvolvimento
Fernando Antônio Bezerra de Araújo	170.752-3	Gerente Executivo do Sistema Integrado de Gestão

Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Marialvo Laureano dos Santos Filho	171.798-7	Secretário de Estado da Fazenda
Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa	184.852-6	Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda
Lívia Vilar Queiroz dos Santos	169.363-9	Diretora Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda
Ana Maria Monteiro da Silva	112.042-5	Gerente Executiva de Encargos Gerais do Estado da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda
Gilvanete Sales Cordeiro	112.705-5	Gerente Operacional de Acompanhamento da Gerência Executiva de Encargos Gerais do Estado da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria do Estado da Fazenda

Representantes da Controladoria Geral do Estado – CGE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Letácio Tenório Guedes Júnior	147.611-4	Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado
Valéria de Fátima Gomes Riccio	179.447-7	Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado
José de Sousa Dantas	183-580-7	Gestor do Programa de Ajuste Fiscal do Estado da Paraíba
José Sabino Pereira Filho	109.255-3	Gerente Operacional de Análise e Controle da Dívida

Representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Annibal Peixoto Neto	720.620-8	Diretor Superintendente

Art. 2º Fica revogado o Ato Governamental nº 1.963, de 25 de junho de 2019.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º 018/2019

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FLAVIANO CÔRTEZ DE SOUSA, portador da matrícula

nº 177.170-1 como gestor do Contrato de nº 019/2019, que será firmado com a empresa FABIANO JERONIMO BEZERRA com CNPJ: 26.566.626/0001-53, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E CONVERSÃO DE PISCINA, com vigência de 06 (seis) meses, sendo de 08/08/2019 até 08/02/2020 com valor Global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) conforme processo administrativo nº 20180001045 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 24, II e Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 08 de agosto de 2019.

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 423/2019/SEAD

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.051.404-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CARMEM LUCIA MOREIRA, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 168.047-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

RESENHA Nº442/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/08/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.029.382-9	MARCIO CHEVITARESE DE AVILA	161.168-2	AD.FISCAL	SER	06 MESES
19.029.871-5	MARCILIO DANILO N. DE MORAIS	173.028-2	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.029.810-3	MARCILIO DANILO N. DE MORAES	179.527-9	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.028.585-1	FRANCISCO DE A. F. DE OLIVEIRA	136.810-9	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.030.420-1	MARCOS LUIZ DE ARAUJO	144.948-6	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.026.611-2	VANILDA FERREIRA LOPES	157.496-5	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.030.242-9	MARIA CILENE TOSCANO DE BRITO	145.541-9	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.031.116-9	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	143.119-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.031.243-2	RANIERY DANTAS DE ABRANTES	163.816-5	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.029.999-1	RANIERY DANTAS DE ABRANTES	180.030-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.070.409-8	JOSE IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	144.593-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 439/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 12-08-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.956/2006, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL OCUPACIONAL DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO - DPS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.030.675-1	95.668-6	KATIA BARRETO WANDERLEY DANTAS	REPORTER	IV	VII
19.031.311-1	128.294-8	THAMARA MARIA MAIA DUARTE	REDATOR	VI	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 435/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 12-08-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.090.181-1	141.425-9	ALBINA DE SOUSA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19.031.214-9	166.062-4	BENILTO JOSE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.031.339-1	178.486-2	DANIELA VIEIRA DOS ANJOS SENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.031.348-0	145.724-1	EDIZIA ANTONIA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.090.183-7	141.381-3	ELISABETE JUCA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.031.310-2	163.758-4	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.031.231-9	157.051-0	JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	V
19.031.371-4	163.642-1	JOSE QUARESMA PARNABA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.031.270-6	144.162-1	JURACI RITA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.031.238-6	144.055-1	LAERCIO JOSE DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.031.248-8	145.392-1	LUIZIBELE DE SOUSA COELHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.031.368-4	141.522-1	MARIA JOSE ABRILU FERNANDES DANTAS FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.051.298-5	145.078-4	MARIA JOSE BARROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.090.176-4	143.829-8	MARLUCE EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.031.196-7	143.468-3	ROSALIA MARIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 394/GS/SEAP/19

Em 06 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor FRANCISCO HERMESON DANTAS AMARAL, matrícula 184.209-9, agente de segurança penitenciária, ora lotado no Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 398/GS/SEAP/19

Em 06 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA, matrícula 163.578-6, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publicada no Diário Oficial do dia 08/08/2019
Republicar por incorreção
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 399/GS/SEAP/19

Em 08 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988;

RESOLVE, desligar a partir desta data RINALDO SEVERINO TAVARES, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula 174.133-1 do GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GPOE), até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 404/GS/SEAP/19

Em 12 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço designar o servidor KECIO VALMESSON LYRA DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.391-0, ora com exercício na Penitenciária Des Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

PORTARIA Nº 405/GS/SEAP/2019

Em 12 de agosto de 2019

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMA-



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSAMaria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TVLúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

ÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - SISDEPEN, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COMO FERRAMENTA DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, PRISÃO CAUTELAR E MEDIDA DE SEGURANÇA, ASSIM COMO GESTÃO PRISIONAL E COLETA DE DADOS ESTATÍSTICOS NAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA – SEAP/PB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, do Decreto nº 12.836 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 que aponta o direcionamento administrativo prisional;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação legal, tendo em vista que foi editada a Lei 12.714, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o acompanhamento da execução da pena e das prisões cautelares, compreendendo a custódia dos presos, processo de conhecimento e processo de execução das penas privativas de liberdade. Portanto, a referida legislação prevê que serão instituídos sistemas de gestão de informações pelo Poder Judiciário e Poder Executivo, sendo este último o SISDEPEN, conforme disposto em seu artigo 5º e ainda segundo a resolução nº 2, de 24 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Política Criminal, que criam o cadastro único de pessoas privadas de liberdade, visando a padronização das informações no âmbito do sistema prisional brasileiro;

CONSIDERANDO a publicação da Lei 13.675/2018, que cria o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com o sistema prisional e execução penal;

CONSIDERANDO que o SISDEPEN é o sistema responsável por atender os dois requisitos legais supracitados, ao criar o Cadastro Nacional do Custodiado;

CONSIDERANDO o §2º, do Art. 37 da Lei 13.675/2018, que afirma:

“§2º O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no SINESP poderá não receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional na forma do regulamento”.

CONSIDERANDO que ao SISDEPEN compete a UNIFICAÇÃO e o registro de dados referente às prisões cautelares, assim como das condenações em execução definitiva ou provisória, para fins de possibilitar a gestão do regular cumprimento da pena em execução. Além disso, objetiva possibilitar a adoção de políticas públicas para a gestão prisional e otimização do acesso à Justiça àqueles sob custódia estatal;

CONSIDERANDO que o SISDEPEN coleta também as hipóteses de interseção dos dados da mesma pessoa em caso de cumprimento de pena em execução, bem como de processo sem condenação, com o objetivo de especificar e qualificar os dados para direcionamento das políticas públicas de assistência jurídica e prestação jurisdicional, sendo a coleta realizada em três modalidades, quais sejam:

I - Pessoas presas em regular cumprimento de pena por processo de execução por condenação com trânsito em julgado ou com condenação em fase de recurso, execução provisória, sem responder a outro processo de conhecimento;

II - Pessoas presas em execução definitiva ou provisória, respondendo a um ou mais processos de conhecimento pendentes de sentença, com medida cautelar em qualquer destes processos;

III - Pessoas presas por medida cautelar em processo de conhecimento sem sentença, ainda que em mais de um processo de conhecimento.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, regular e padronizar o controle de custodiados em unidades prisionais da SEAP/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar as informações de custodiados, assim como requisições de informações e as respostas das solicitações em um único local gerencial capaz de controlar as informações de unidades prisionais do estado, evitando informações desencontradas ou desvinculadas do sistema prisional paraibano;

RESOLVE:

Art. 1º. As unidades prisionais do Estado da PARAÍBA adotarão o SISDEPEN como sistema de gestão prisional e controle do cumprimento da pena privativa de liberdade, da prisão cautelar e da medida de segurança.

Art. 2º. Ficará a Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica Penitenciária - GISOP, através da Gestão Institucional do SISDEPEN, responsável por gerenciar o cadastro de usuários e validação do questionário de informações penitenciárias respondido semestralmente pelas unidades prisionais do estado.

Art. 3º. Ficará a direção de cada unidade prisional responsável por enviar à GISOP, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, os dados consolidados do Quantitativo Populacional prisional do Estado da Paraíba.

Art. 4º. A responsabilidade de fiscalizar e manter o cadastro dos custodiados sob sua responsabilidade, devidamente atualizados, em todas as suas fases (cadastro básico, perfil, fase da persecução e as movimentações) será da direção de cada unidade prisional.

Art. 5º. O prazo para inserção no SISDEPEN de novos custodiados será de até 24 horas da sua chegada à unidade prisional, incluídas nesse prazo operações de transferências/movimentações.

Parágrafo Único. Na rotina administrativa do SISDEPEN, inicialmente devem ser cadastrados todos os servidores, visitantes (familiares), advogados, defensores públicos e prestadores de serviço, ou seja, todos aqueles que estão em contato com o custodiado.

Art. 6º. Deverão ser adotadas em todos os plantões uma rotina sistêmica de alimentação do SISDEPEN para a efetiva gestão das rotinas penitenciárias. Toda e qualquer MOVIMENTAÇÃO de custodiado deve ser informada no SISDEPEN.

§1º. As movimentações nas Unidades Prisionais serão, exclusivamente, ENTRADA-eSAÍDA, assim especificadas:

- Considera-se ENTRADA:
 - Apresentação Espontânea
 - Internação

- c) Recaptura
 - d) Prisão
 - e) Retorno
 - f) Retorno de Audiência
 - g) Retorno de Permissão de Saída
 - h) Retorno da Pernoite
 - i) Retorno de Saída Temporária
 - j) Retorno por Remoção
 - k) Transferência
 - l) Transferência Compulsória
- II - Considera-se SAÍDA:**
- a) Abandono
 - b) Atendimento SAMU
 - c) Audiência
 - d) Desinternação
 - e) Estudo Externo
 - f) Extradicação
 - g) Fuga
 - h) Internação para Tratamento Médico
 - i) Não Apresentação no Horário
 - j) Óbito
 - k) Permissão de Saída
 - l) Remoção
 - m) Saída para Atendimento Externo
 - n) Saída para Pernoite
 - o) Saída para Prisão Domiciliar
 - p) Saída Temporária
 - q) Soltura
 - r) Trabalho Externo
 - s) Transferência

Art. 7º. Ficará sob responsabilidade da GISOP, por intermédio da Gestão Institucional do SISDEPEN, a inclusão mensal do quantitativo de custodiados por regime no painel de indicadores da situação prisional, assim como a inclusão de fugas e homicídios ocorridos no interior das unidades prisionais.

Art. 8º. A inclusão inicial do custodiado no SISDEPEN ou o primeiro contato deve ser executado pelos servidores da unidade prisional e chefes de plantão.

§1º. Durante o processo de inclusão do custodiado, deve-se, inicialmente, haver a consulta no SISDEPEN antes de efetivar a inclusão, evitando assim a duplicidade de registros.

§2º. Somente após a consulta, em se tratando de custodiado sem cadastro no SISDEPEN, deve-se iniciar a inclusão das seguintes informações do custodiado:

I - DADOS BÁSICOS:

- a) Nome;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Nome social (quando houver);
 - d) Alcunha
 - e) Filiação;
 - f) Nacionalidade;
 - g) Naturalidade (apenas para brasileiro nato);
 - h) Contatos do custodiado;
 - i) Documentos pessoais;
 - j) Telefones;
 - k) Endereço;
 - l) Dados da entrada do custodiado;
- II - PERFIL DO CUSTODIADO:**
- a) Estado civil;
 - b) Raça/cor;
 - c) Sexo;
 - d) Orientação sexual;
 - e) Identidade de gênero;
 - f) Escolaridade;
 - g) Profissão;
 - h) Religião;
 - i) Demais dados necessários.

§3º. Após a inclusão do custodiado no SISDEPEN, será gerado pelo sistema o CNC – Cadastro Nacional do Custodiado.

§4º. Ao final de cada plantão, a relação de inclusões/movimentações (entradas/saídas), devem ser informadas aos servidores do Setor de Informações Penitenciárias (INFOPEN), a ser regulamentado em portaria própria, para assim ser dada continuidade no processo de identificação do custodiado.

Art. 9º. A fase de persecução é de preenchimento obrigatório pelos servidores de cada unidade.

§1º. É de responsabilidade dos servidores, referidos no caput deste artigo, a gestão penitenciária quanto à atualização da estrutura física da unidade prisional, a ocorrência de fugas e óbitos, apreensões, escoltas e saídas temporárias, devendo essas informações ser disponibilizadas no SISDEPEN.

§2º. Toda e qualquer atualização processual em que altere a FASE DE PERSECUÇÃO do custodiado deve ser atualizada junto ao SISDEPEN.

Art. 10. O cadastramento e todo o controle de visitantes (FAMILIARES, ADVOGADOS, DEFENSORES PÚBLICOS e TERCEIRIZADOS) deverá ser realizado no Setor de Informações Penitenciárias (INFOPEN).

Art. 11. Fica terminantemente proibido o uso de qualquer software freeware ou shareware, ainda que se detenha licença, para gestão da rotina penitenciária sem a prévia autorização do Secretário da SEAP/PB.

Parágrafo único. Os dispositivos eletrônicos que armazenam informações protegidas por lei, sem a autorização referida no caput deste artigo, poderão ser objeto de apreensão e seus usuários, proprietários e/ou responsáveis submetidos às medidas cabíveis.

Art. 12. As unidades prisionais que na data da publicação desta portaria fizerem uso de outro meio para gestão da rotina penitenciária deverão realizar a migração

para o SISDEPEN até 31/08/2019, devendo, ao término do prazo supramencionado enviar a base de dados anteriormente utilizada à GISOP.

Art. 13. Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Secretário da SEAP, mediante consulta à GISOP.

Art. 14. Fica revogada a portaria nº 092/GS/SEAP/2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 534/GS

João Pessoa, 24 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Editais de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção na área de Prevenção à ocorrência de IST/HIV/Aids e assistência aos seus portadores, como também os projetos de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/Aids, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba. Estas Seleções estão inseridas na Programação Anual de Saúde – PAS 2019, normatizada pela Portaria 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 do Ministério da Saúde e Resolução CIB 14/14.

O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde

Gerência Operacional das DST/HIV/Aids e Hepatites Virais

Mailza Gomes de Oliveira – TITULAR – Mat. 162.097-5

Ivoneide Lucena Pereira – SUPLENTE – Mat. 169.038-8

Gerência Executiva de Vigilância em Saúde

Talitha Emanuelle Barbosa Galdino de Lira – TITULAR – Mat. 172.210-7

Maria Izabel Ferreira Sarmento – SUPLENTE – 182.731-6

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

Sérgio Araújo da Silva – TITULAR – Mat. 905.967-9

Jocelane Américo Batista – SUPLENTE – Mat. 149.270-5

Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de

Seleção Pública.

GERALDO ANTÔNIO DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
Titular da Unidade Repassadora

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIANº025/2019 – GP

João Pessoa, 13 de agosto 2019.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Designar **RENATA MARIA GONÇALVES MORA**, matrícula 800.518-1, CPF Nº 249.977.238-78, para Gestor de Contratos referente a área de cultura popular e formação.

MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 011/2019/SECULT/PB

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Edicarlo Araújo da Silva**, matrícula nº: 181.149-5, inscrito no CPF nº 074.108.384-18, para ser o Gestor do Contrato nº 020/2019, celebrado junto à Empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.340.993/0001-90, que tem por objeto, o fornecimento de **passagem aérea** nacional e internacional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 824

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo nº **0032572-1/2018**, em desfavor da servidora **MONICA DE LIMA PEREIRA**, matrícula n. 158.852-4, nos termos de Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 949

João Pessoa, 10 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Técnicos Administrativos, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1787993	FRANCISCO DIASSIS DE ARAUJO SOARES	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL	CAPITAL	GER.OP.DE ENSINO MEDIO-GOEM	CAPITAL	200	210500310
1763695	ALINE BATISTA XAVIER	PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO	CAPITAL	GER.OP.DE ENSINO MEDIO-GOEM	CAPITAL	200	210500310

Publicada no D.O.E de 31-07-2019

Republicar por Incorreção

Portaria nº 1008

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **DORIS FERNANDA ALVES CORREIA DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.197-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF DOM HELDER CAMARA, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300600

Portaria nº 1009

João Pessoa, 30 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
177.690-8	EMERSON FITTIPALDI SUASSUNA DE OLIVEIRA	EEEFM SOLON DE LUCENA	C.GRANDE	ECI FELIX ARAUJO	C.GRANDE	001	211313000
159.778-7	GEOVANA NOBREGA NOGUEIRA	ECI FELIX ARAUJO	C.GRANDE	EEEF MARIA EMILIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	C.GRANDE	001	211300100
185.153-5	EMERSON FITTIPALDI SUASSUNA DE OLIVEIRA	EEEFM SOLON DE LUCENA	C.GRANDE	EEEFM SENADOR ARGE-MIRO DE FIGUEIREDO	C.GRANDE	001	211310200

Portaria nº 1010

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **SARAH DE MEDEIROS SALES**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.807-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEIEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA SOUTO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211102900

Portaria nº 1011

João Pessoa, 01 de agosto 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
172.523-8	ISABELLE DE ARAUJO PIRES	EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO	C.GRANDE	ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA	C.GRANDE	001	211318800
177.877-3	IVANDRO DE OLIVEIRA PINTO	EEEFM SEVERINO CABRAL	C.GRANDE	EEEFM DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	C.GRANDE	001	211310700

Portaria nº 1012

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **WILLA DA SILVA MEDEIROS**, Professor, matrícula n. 187.431-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços na EEEF ANTONIO GOMES, na cidade de Brejo do Cruz.

UPG: 010

UTB: 211802000

Portaria nº 1013

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCELE SANTOS SILVA**, Professor, matrícula n. 158.928-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, nesta Capital, para a EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211312800

Portaria nº 1015

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0016976-2/2019**, que tem por objetivo apurar denúncia de prática de assédio sexual por parte do servidor **RITO DE CÁSSIO DA SILVA**.

Portaria nº 1017

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **ANA BETARIZ FERREIRA HILÁRIO**, matrícula nº 615.504-9, **KEYCIANE FERREIRA MELO SANTOS**, matrícula nº 648.362-3 e **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do processo de nº **0032172-6/2018**, que tem por objetivo apurar suposto comportamento irregular de alguns servidores do quadro da EEEFM POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, na cidade de Capina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 1017

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **ANA BETARIZ FERREIRA HILÁRIO**, matrícula nº 615.504-9, **KEYCIANE FERREIRA MELO SANTOS**, matrícula nº 648.362-3 e **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do processo de nº **0032172-6/2018**, que tem por objetivo apurar suposto comportamento irregular de alguns servidores do quadro da EEEFM POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, na cidade de Capina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 1018

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MOISES COSTA NETO**, Professor, matrícula n. 185.492-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR ANTONIO GOMES, em Bayeux, para a EEEIEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA SOUTO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211102900


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 021/2019

João Pessoa / PB, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALISSON ALVES MAGALHÃES**, Matrícula 186.660-5, como gestor do **Contrato Administrativo nº 0010/2019**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES - PB)**, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagens, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Fabiano Fátima Bezerra
Secretário Executivo do Empreendedorismo

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 175/2019/GS

João Pessoa, 07 de agosto 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **IVALDO DE ALMEIDA FERNANDES**, Matrícula 770.241-8, inscrito no CPF nº 092.216.034-15, CREA nº 160.386.289-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pela Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrito no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pertencente à SUPLAN e pelo Engenheiro **NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO** - Matrícula nº 770.477-1, inscrito no CPF sob o nº 102.430.814-64, CREA nº 161.778.128-2, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS NA BAÍA DA TRAIÇÃO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 0108/2018, firmado com a Construtora **AZEVEDO LTDA - EPP**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 176/2019/GS

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0; o Engenheiro Civil **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, e o Engenheiro **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula nº 770.458-5, inscrito no CPF sob o nº 010.232.731-95, CREA nº 1618213660 sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro pessoa desta Autarquia e o terceiro ocupando cargo em comissão nesta Superintendência, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DO COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA EM JOÃO PESSOA**, objeto do Contrato PJU nº 77/2018, firmado com a **CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTÔNIO LTDA, (Processo Administrativo SUPLAN Nº 2738/2013)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

ATO Nº 03/2019 - SUPLAN.

João Pessoa, 02 de agosto de 2019.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização da obra de Construção do Complexo Penitenciário de Gurinhém - Contrato PJU 37/2019.

Parágrafo único - A gerência será temporal, com vigência atrelada ao prazo contratual e deverá ser ocupada por 02 (dois) engenheiros civis, nomeados através de Portarias.

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de

evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 4º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 108/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0004/2019 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2º TEN QOABM Matrícula 520.021-1, GELMIRES ANDRÉ DE FIGUEIREDO

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0004/2019 - FUNESBOM	788.427.514-72	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	SILVEIRA E BARROS LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM

Comandante Geral

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 156/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
2º Ten QOA	517.464-3	GERCINALDO COUTINHO DE MELO	061/2019	Sprays Incapacitantes não Letais

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0157/2019-CG

João Pessoa - PB, 12 de agosto de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo



em vista o que dispõem os itens 08, 09 e 12 do Edital N.º 002/2018 CFO PM/2019, RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO N.º 041-CCCF0-PM/2019, e **CONVOCAR**, por força de Determinação Judicial (Processo N.º(s) 0836659-31.2019.8.15.2001 e 0837452-67.2019.8.15.2001), para comparecerem no dia **15 de agosto de 2019, às 09h00min**, no Núcleo de Recrutamento e Seleção – NRS, Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar da Paraíba, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, sito na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, nesta Capital, a fim de fazer a entrega dos documentos discriminados no subitem 12.2 do Edital regente, os candidatos abaixo referenciados do Concurso para o **Curso de Formação de Oficiais PM/2019**, os quais se encontram na condição de sub judice ao Certame, e terão suas matrículas e permanências no CFO asseguradas enquanto vigor a Decisão que determinou suas reintegrações ao Concurso.

Nº de Ordem	Nome Completo	Classificação no Intelectual	Média Final
	VITOR DE LIRA MARTINS DOS SANTOS	84º	741,94
	JOÃO PAULO MARANHÃO LOBO	107º	737,72

2. Após as formalidades, **AUTORIZAR** ao DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, efetivar as matrículas dos aludidos candidatos no **Curso de Formação de Oficiais PM/2019**, desde que atendam o estabelecido nos itens 2 e 12 do Edital N.º 002/2018 CFO PM/2019.

3. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 337

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 679-16, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO** a **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE PAIVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO MARTINS SOBRINHO**, matrícula n.º.64.681-4, com base na **DECISÃO JUDICIAL** contida no **Processo de n.º 0010775-28.2015.815.0011** e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 730/19

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO E OUTROS** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5187-19	SALVELINA LEONOR GOMES	720.130-3
02	6486-18	CARLOS ALBERTO GONDIM DE OLIVEIRA	044.293-3
03	7556-18	NISELITA GARCIA PORTELA DE MELO	029.253-2
04	5311-19	SEVERINO GONÇALVES DA SILVA	515.079-5
05	4570-19	IVANILDA LOPES DE SOUSA	061.533-1
06	7554-18	MARIA CLEONE SILVA TAVARES	002.674-3
07	7552-18	WALDENETE BRAGA DE ARAUJO	041.777-7
08	6336-19	FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	518.024-4
09	7404-18	MARTINHO CARNEIRO BASTOS	072.505-6
10	7314-18	MARIA ELIETE DA SILVA	073.818-2
11	6521-18	IONE STEFANIS FARIAS LINS	080.904-7
12	8444-18	FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO	051.309-1
13	7871-18	MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO HABER	067.507-5
14	7182-18	MARIA DAS GRAÇAS COSTA CORDEIRO	061.777-6
15	6479-18	JOSE CLAUDIO PONTES	042.361-1
16	5215-19	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	514.854-4
17	7883-18	MARLI VALERIANO DE OLIVEIRA SILVA	057.230-6
18	8445-19	JOSENETI DANTAS PEREIRA	045.218-1
19	7878-18	MARIA CARMEN ALVES DE ARAUJO BARBOSA	078.522-9
20	7886-18	NAZIOMAR ARAUJO DA SILVA	066.653-0
21	7110-19	AFONSO DE LIGÓRIO SIMPLÍCIO DE SOUZA NÓBREGA	514.978-9
22	6730-18	JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO	087.026-9
23	5716-19	JOÃO PEREIRA DE SOUSA	501.547-2
24	6481-18	ANTONIO BARROSO PONTES FILHO	035.438-4
25	4411-19	VERA LÚCIA SILVA DIAS	145.030-1
26	6068-19	ELISEU GUEDES DA SILVA	515.276-3
27	7880-18	ZELIA MARIA DE QUEIROZ	058.690-1
28	5452-19	JOSÉ EMILIO DOS SANTOS	502.421-8
29	4787-19	MARIA ALZIRA PATRÍCIO FERRAZ RABELO	071.840-8
30	6351-19	NILSON DE SOUSA PEREIRA FILHO	514.427-2
31	4783-19	MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS PINA	145.262-2
32	5397-19	ROMUALDO DE CARVALHO COSTA	508.097-5

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º 728/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	7159-19	JOSE MEDEIROS SOBRINHO	064.809-4	1426	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	7312-19	DIONETE ZUZA DA SILVA LEITE	148.447-8	1430	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	6525-19	AVANILDO GOMES ARAÚJO	092.124-6	1516	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05	SEDAP
04	7319-19	LUZIA BRANDÃO FALÇÃO	270.639-3	1452	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05	AL
05	7206-19	MARTA LÚCIA DO NASCIMENTO DANTAS	084.781-0	1440	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05	SEECT
06	7413-19	ROBEVAL DA COSTA SILVA	144.498-1	1462	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	7364-19	LIGIA MARIA DE FREITAS SAM-PAIO	145.537-1	1443	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	7379-19	MARIA ANUNCIADA ANDRÉ DE ASSIS	141.967-6	1454	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	7403-19	MARIA DA PENHA GUEDES DA SILVA	125.932-6	1450	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05	SEECT
10	7380-19	EDNEUTO NUNES BARRETO	079.666-2	1451	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05	SEDH
11	7540-19	SUÊNIA RICARTE BEZERRA	095.440-3	1433	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05	SEECT

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 732/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	7396-19	MARILÍ BARBOSA DE OLIVEIRA	96.152-3

João Pessoa, 13 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º 734/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	7146-19	ENÉAS NOBREGA VILAR	082.455-1	1587	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	7390-19	LÁARA MARIA DE LUNA BURITY	005.273-6	1541	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
03	7467-19	PAULO HIPOLITO FERNANDES NOBRE	083.693-1	1491	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	6598-19	MARIA DE FATIMA LUNA LISBOA	270.586-9	1574	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
05	7524-19	MARIA DE FATIMA LUNA LISBOA	113.992-4	1465	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	6962-19	BENEDITO DE ANDRADE SANTANA	077.929-5	1500	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DPPB
07	7462-19	LOURDINETE SILVA NÓBREGA	130.508-5	1460	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
08	7268-19	ALÉSSIO DE SOUZA SOARES	072.888-8	1459	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
09	7267-19	CARLOS ALBERTO DAVINO DE MEDEIROS	270.622-9	1458	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	7497-19	SUÉLIO VIEIRA SOARES	175.380-1	1495	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEECT
11	7369-19	ELIANE GOMES PINTO	081.739-2	1457	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 13 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º552/2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O ITEM 03 PROCESSO 3035/19

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	4431.19	ADERSON HENRIQUE VIEIRA	451.472.804-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4621.19	ARTEMIZIA LUIZA DA COSTA MARINHO	314.805.864-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3035.19	ELIZETE DE LUCENA GUEDES	930.370.404-59	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	2208.19	GERALDA SILVA TAVARES	134.992.714-78	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	3988.19	JOSE DA SILVA MONTE	132.701.924-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	5056.19	NOEMI FALÇÃO DE OLIVEIRA	374.548.974.87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	3029.19	Mª DA CONCEIÇÃO GOMES DE MEDEIROS GARCIA	424.271.854-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	1649.19	Mª SOCORRO CAVALCANTI DE MENEZES	133.176.444-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	2956.19	MARAO DO SOCORRO GALVÃO LACET	768.967.144-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	2553.19	RONALDO CORREIA LINS	132.832.194-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	2447.19	TANIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	237.821.374-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 17 de junho de 2019

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 83/2019

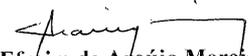
João Pessoa, 08 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BENÉLIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, matrícula nº 166.287-2, inscrito no CPF nº 072.776.794-15, como Gestor dos Contratos nº 016/2019 e 017/2019, celebrados entre a SEDAP e as empresas SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA e ATACADÃO DO CRIADOR COMÉRCIO INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado
SEDAP

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 047/19-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA, matrícula nº 0846-0, NAIDE DE ALVERGA SITARO BEZERRA, matrícula nº 1017-1 e YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 0976-8, para compor a Comissão de Levantamento Físico e Contábil do Almoarifado Exercício de 2019, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil do estoque existente no Almoarifado do IMEQ-PB.

2. Fica designado como suplente da referida comissão, o servidor MARIA NADIR DA SILVA, matrícula nº 0757-6.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 02/12/2019.

4. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

5. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 28/2019/CORED-Inmetro, de 05/08/2019.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

PORTARIA Nº 048/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de agosto de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores **ALDA LÚCIA DA SILVA**, matrícula nº 0074-4, **IVANILDE MARIA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 0897-4 e **EDUARDO JOSÉ GUIMARÃES CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0885-6, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2019, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB.

2. Fica designado como suplente da referida comissão, o servidor JOMAR MENDONÇA JÚNIOR matrícula nº 764-7.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 02/12/2019.

4. Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.

5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 28/2019/CORED-Inmetro, de 05.08.2019.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.


ARTHUR BÔMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

Resenha Nº 019/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Estadual nº 9465/82 de 10 de maio de 1982, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº

7.682 e Regulamento de Promoções e Transferência, - 285/85-CE.

RESOLVE:

Deferir o pedido de reclassificação da servidora do Quadro de Pessoal Permanente Estatutário desta Autarquia, constante no demonstrativo abaixo:

-PLANO ADMINISTRATIVO

Nº DO PROCESSO	Mat	Nome do Servidor	RESOLUÇÃO	CARGO,CLASSE E ESTÁGIO ATUAL	CARGO, CLASSE E ESTÁGIO A OCUPAR
2552/2019	6049-6	IARA TRAJANO	Resolução CE nº 026/19	Assistente Administrativo III, Classe VIII, Estágio 7	Assistente Administrativo IV, Classe IX, Estágio 6

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Sá
Diretor Superintendente
DER-PB

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 005/2019/GSC/CGE

João Pessoa, 12 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea “a” da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Rede de Controle Interno referente ao exercício 2019 com os servidores designados por cada Unidade Gestora do Poder Executivo Estadual, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Liberar de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE os servidores que foram substituídos, com respeito a sua respectiva Unidade Gestora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LEITICIA FÁTIMA GOMES JÚNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO Portaria Nº 005/2019/GSC/CGE

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB	Telma Maria Silva Martins	009-4
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - AGEVISA	Joanete Raulino da Silva (Titular)	149.055-9
	Thiago Oliveira de Lima (Suplente)	177.806-4
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA	Joacy Mendes Nóbrega (Titular)	111.129-9
	Fabianne Stephanie de Souza Ferreira (Suplente)	111.210-5
CASA MILITAR DO GOVERNADOR	1º Ten. QOC Natália Aranha Maciel de Meneses	525.589-9
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA	Sérgio Augusto Neves Sampaio (Titular)	9661-0
	Elziton da Silva Reis (Suplente)	1759-0
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - CINEP	Henrique Candeia Formiga (Titular)	3.156-1
	Gildete Nóbrega Cantisani (Suplente)	3.145-1
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA	Renata Lopes Bernardo	700.446-4
COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA	Maria José Jacinto do Nascimento (Titular)	333
	Bonifácio Martins de Andrade (Suplente)	393
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP	Walter Carvalho de Medeiros (Titular)	600.159-9
	Bruna Lima de Oliveira (Suplente)	600.131-9
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS	Erika Oliveira Del Pino (Titular)	0137
	Flávio Lopes da Fonseca (Suplente)	0168
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA	TC QOBM Donelson de Souza Lira (Titular)	521.274-0
	1º TEN QOBM Gersiane da Silva Lacerda Carneiro (Suplente)	526.024-8
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - DPPB	Aquelina da Silva Montenegro	178.910-4
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	Osmando Porcino da Silva (Titular)	5515-8
	Carlos Antonio Pereira de Lima (Suplente)	5453-6
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN	Elvis Pereira do Nascimento	1571-1
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC	José Noriton Maia Leite	92.865-8
EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER	Rousecan Montenegro Mendes	2127-0
EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PBTUR	Luciana Dantas de Oliveira (Titular)	995.721-8
	Kamila Pereira Quirino Braga (Suplente)	995.726-0
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP	William Cordeiro Gomes (Titular)	176.388-1
	Paulo Sergio Rodrigues da Silva (Suplente)	182.787-1
FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO - FCJA	Lidiana Carvalho Cavalcanti (Titular)	840.194-2
	Teresinha de Lourdes Lima Botelho (Suplente)	840.120-9
FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD	Karlynda Regyna Gomes Melo (Titular)	2019-2
	Ligia Maria de Sousa Barbosa (Suplente)	0960-1
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ	Manoel Moraes da Silva Neto	900.068-2
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "Alice de Almeida" - FUNDAC	Benilton Andrade Barbosa Júnior (Titular)	663.810-4
	Leandro Neves Sefarim (Suplente)	663.713-2
FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO - FUNES	Elionaldo da Silva Pires	880042-8
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - FUNESC	Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra (Titular)	138.800-2
	José Flávio Farias Barros (Suplente)	86.186-3
HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO	Major QOC Clécio da Silva Gomes	518.049-0
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS	Cristiane Rafael Setimi Monteiro	178.807-8
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB	Martha Aureolina de Alencar Montenegro Marinho	839-7
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP	Thyago Henriques de Oliveira Madruga Freire	182.757-0
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP	Hélder Araújo (Titular)	120.282-1
	Vera Lúcia de Souza Peres (Suplente)	120.086-1

LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO DO ESTADO DA PARAIBA S/A - LIFESA	Esposito Madruga Freire (Titular) Patricia Batista Maia	141.045 141.016
LOTERIA DO ESTADO DA PARAIBA - LOTEPE	João Batista dos Santos	85.979-6
PARAIBA PREVIDÊNCIA - PBPREV	Luiz Carlos Júnior (Titular) Thiago Caminha Pessoa da Costa (Suplente)	460.087-8 177.359-3
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA - PM/PB	Maj QOC Irlan Trajano de Sena (Titular) Cap QOC Handerson Gleber de Lima Cavalcanti (Suplente)	520.281-7 522.862-0
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	Kalina Ubaldina de Alencar (Titular) Ana Marta Guedes Oliveira (Suplente)	180.371-9 075.917-1
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON	Gracilide Marques de Souza (Titular) Demétrius Faustino de Souza (Suplente)	99.816-8 143.004-1
PROJETO COOPERAR	Carlos Régio da Costa (Titular) Gustavo Henrique de Vasconcelos Duarte (Suplente)	79.458-9 177.067-5
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	Maria Luciene Pereira de Almeida	170.720-5
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP	Jonathan Gomes Fortes	520.283-3
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIO	Antônio Barbosa Filho (Titular) Andrea Xavier (Suplente)	184.479-1 186.674-5
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - SECI	Ohana Inocêncio da Silva (Titular) Eliane Ferreira dos Santos (Suplente)	172.324-3 184.197-1
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEC	Filipe José Brito da Nóbrega (Titular) Emanuel Cavalcanti Arruda (Suplente)	180.421-9 177.527-8
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT	Rafael Maia Muniz da Cunha (Titular) Ana Cristina Costa Barreto (Suplente)	176.819-5 126.21-6
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	José Carlos Farias de Barros Júnior	173.661-2
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH	Kécia Magalhães da Paz	179.676-3
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Abílio de Medeiros Rodrigues (Titular) Maria Célia dos Santos Souza (Suplente)	147.964-3 087.329-2
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	Maria Auxiliadora de Brito Veiga Pessoa (Titular) Girlando Gomes da Silva (Suplente)	131.029-1 178.784-5
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS	Vanessa Ferreira de Sousa Barboza (Titular) Ricardo Sérgio de Andrade Machado Júnior (Suplente)	186.843-8 522.842-5
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	Washington Luis Soares Ramalho (Titular) Adhália Mariane Teixeira Modesto (Suplente)	88.863-0 186.264-2
SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - SERI	Rita de Cássia Gonçalves de Melo	99.174-1
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP	Rafaela Maria Lima de Freitas Barros (Titular) Erick Jonh Batista Moura (Suplente)	158.503-7 181.015-4
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM	Marcilio Santana Moreira Lacerda (Titular) Samire Dantas de Oliveira (Suplente)	171.749-9 182.761-8
SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO	Verônica Gila de Amorim Borges (Titular) Adriano Erey Souza Araújo (Suplente)	171.982-3 183.179-8
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH	Sabrina Pereira Mendes (Titular) Fabiana Pires de Lacerda Fialho (Suplente)	170.566-1 187.196-0
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - CASA CIVIL DO GOVERNADOR	Andréa Targino de Souza Chaves	169.173-2
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Boisbaudran de Oliveira Imperiano (Titular) Marcelo Adalberto de Araújo (Suplente)	127.381-7 140.325-7
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE	Geórgia Jales Maia Medeiros (Titular) Nayana Cristina Falcão de Araújo (Suplente)	153.387-8 175.784-9
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA	Giana Patrícia Sobreira de Carvalho Martins (Titular) Lea Martins de Oliveira (Suplente)	720.123-1 720.405-1
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN	Maria do Socorro Ferreira da Silva (Titular) Sueine Caldas da Silva (Suplente)	611.756-2 612.400-2
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB	Pollyanna Xavier Nunes França (Titular) Angelica Nóbrega de Lucena (Suplente)	101.760-8 101.774-8
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DA PARAIBA	Thyago Serrano de Oliveira Lima	183.848-2

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado a Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 117

João Pessoa, 9 de agosto de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0222/2019, que entre si celebram a (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NA EEEFM DOUTOR JOÃO SOARES, NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA/PB. ;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01545	175.779,12
TOTAL											175.779,12

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


LUIZ BARRETO RABELO
Diretor Superintendente em Exercício

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 13 de Agosto de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.005.020-9	40963064638	MÁRCIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAIS E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - ESPEP

EDITAL Nº 015/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE PRESEVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVISTAS E MUSEOLÓGOS; EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E GESTÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS, ARQUIVOS CORRENTES, INTERMEDIÁRIOS E PRESERVAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAIBA/ESPEP/FDRH, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/mini-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMI-PRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do curso de PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVISTAS E MUSEOLÓGICOS; EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E GESTÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS, ARQUIVOS CORRENTES, INTERMEDIÁRIOS E PRESERVAÇÃO DIGITAL NA MODALIDADE PRESENCIAL, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação

propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e Educação à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de 03 (três) **professores (as) formadores (as) para o curso de Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos**, 02 (dois) **professores (as) formadores (as) para o curso de Educação Patrimonial**, 04 (quatro) **professores (as) formadores (as) para o curso de Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital**. Sendo para o Curso de Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos na modalidade presencial com vagas para a 1ª, 3ª, 9ª Regiões Geoadministrativas da Paraíba e Cadastro para 2ª, 5ª, 6ª e 10ª ; Educação Patrimonial na modalidade presencial com vagas para a 1ª e 3ª Regiões Geoadministrativas; Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital na modalidade presencial, com vagas para 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 13ª, regiões Geoadministrativas do estado da Paraíba, e cadastro para as regiões 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª. Os selecionados irão compor o cadastro de profissionais para os cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para os Cursos de Preservação E Conservação De Acervos Bibliográficos, Arquivistas E Museológicos; Educação Patrimonial E Gestão Dos Arquivos Físicos E Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários E Preservação Digital Na Modalidade Presencial, com a possibilidade de vir a atuar em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à distância.

1.2 Será composto um cadastro, de até 05 (cinco) vagas para cada módulo/temática/função constante das Tabelas 1, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem nos Cursos de Preservação E Conservação De Acervos Bibliográficos, Arquivistas E Museológicos; Educação Patrimonial E Gestão Dos Arquivos Físicos E Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários E Preservação Digital Na Modalidade Presencial, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornada bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - JOÃO PESSOA e seus municípios
2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - GUARABIRA e seus municípios
3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAMPINA GRANDE e seus municípios
4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CUITÉ e seus municípios
5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - MONTEIRO e seus municípios
6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PATOS e seus municípios
7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - ITAPORANGA e seus municípios
8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CATOLÉ DO ROCHA e seus municípios
9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAJAZEIRAS e seus municípios
10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - SOUSA e seus municípios
11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PRINCESA ISABEL e seus municípios
12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - ITABAIANA e seus municípios
13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - POMBAL e seus municípios
14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - MAMANGUAPE e seus municípios

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 033/2019, publicada no DOE de 10.08.2019, com 10 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 15 a 26 de agosto de 2019, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores

(as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços dos Cursos de Preservação E Conservação De Acervos Bibliográficos, Arquivistas E Museológicos; Educação Patrimonial E Gestão Dos Arquivos Físicos E Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários E Preservação Digital Na Modalidade Presencial, destinados servidores públicos que atuam nas 14ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDR aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDR.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de 03 (três) professores (as) formadores (as) para o curso de Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos, 02 (dois) professores (as) formadores (as) para o curso de Educação Patrimonial, 04 (quatro) professores (as) formadores (as) para o curso de Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital. Sendo para o Curso de Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos na modalidade presencial com vagas para a 1ª, 3ª, 9ª Regiões Geoadministrativas da Paraíba e Cadastro para 2ª, 5ª, 6ª e 10ª ; Educação Patrimonial na modalidade presencial com vagas para a 1ª e 3ª Regiões Geoadministrativas; Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital na modalidade presencial, com vagas para 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 13ª, regiões Geoadministrativas do estado da Paraíba, e cadastro para as regiões 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª e, conforme os cursos constantes da Tabela 1 e /ou regiões Geoadministrativas selecionadas no ato da inscrição (conforme tabelas abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância.

CURSO DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVISTAS E MUSEOLÓGICOS; CURSO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E PARA O CURSO DE GESTÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS, ARQUIVOS CORRENTES, INTERMEDIÁRIOS E PRESERVAÇÃO DIGITAL.

TABELA 1

CURSO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos.	Até 20h	Curso superior concluído em Arquivologia ou Biblioteconomia ou Museologia ou História reconhecidos pelo MEC.	PCONSERVAÇÃO
Educação Patrimonial	Até 16h	Curso superior concluído em Geografia ou Letras ou História ou Arquivologia ou Museologia reconhecidos pelo MEC.	EPATRIMONIAL
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital.	Até 54h	Curso superior concluído em Arquivologia ou História reconhecidos pelo MEC.	GESTÃOARQUIVOS

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição nas Tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva região/curso no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.4 O (as)s candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais para Cursos de Preservação E Conservação De Acervos Bibliográficos, Arquivistas E Museológicos; Educação Patrimonial E Gestão Dos Arquivos Físicos E Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários E Preservação Digital Na Modalidade Presencial, formarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para cada curso constante da Tabela 1, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.



3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1ª)	
CURSO	VAGA
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos - PCONSERVAÇÃO	01
Educação Patrimonial - EPATRIMONIAL	01
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	01
TOTAL	03

TABELA 3

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2ª)	
CURSO	CADASTRO
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos - PCONSERVAÇÃO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª)	
CURSO	VAGA
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos - PCONSERVAÇÃO	01
Educação Patrimonial - EPATRIMONIAL	01
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	01
TOTAL	03

TABELA 5

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4ª)	
CURSO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 6

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5ª)	
CURSO	CADASTRO
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos - PCONSERVAÇÃO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 7

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6ª) E POMBAL (13ª)	
CURSO	VAGA
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos - PCONSERVAÇÃO	01
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	01
TOTAL	02

TABELA 08

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7ª)	
CURSO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 09

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8ª)	
CURSO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 10

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9ª)	
CURSO	VAGA
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos - PCONSERVAÇÃO	01
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	01
TOTAL	02

TABELA 11

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10ª)	
CURSO	CADASTRO
Preservação e conservação de acervos bibliográficos, arquivistas e museológicos - PCONSERVAÇÃO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 12

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11ª)	
CURSO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 13

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12ª)	
CURSO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

TABELA 14

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14ª)	
CURSO	CADASTRO
Gestão dos arquivos físicos e digitais, arquivos correntes, intermediários e preservação digital - GESTÃOARQUIVOS	CADASTRO

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para os Cursos de Preservação E Conservação De Acervos Bibliográficos, Arquivistas E Museológicos; Educação Patrimonial E Gestão Dos Arquivos Físicos E Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários E Preservação Digital Na Modalidade Presencial é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 15 a 26 de agosto de 2019 encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o ITEM 3, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação, ANEXO I,II,III deste Edital.

5.3 Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.5 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba- ESPEP.

5.6 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.7 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO VI), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 033/2019, publicada no DOE de 10.08.2019, com 10 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de residência;
- apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o módulo/função escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (frente e verso do Diploma);
- cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com as Tabelas de Pontuação da área escolhida (ANEXO I,II,III);
- currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não seremos homologadas a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d.

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente em formato PDF.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO VI).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido nas Tabelas de Pontuação (ANEXO I,II,III).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos (as) à prestação de serviços, conforme demanda, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO VI) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO VI, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO IV, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. E deverão vir acompanhados do Comprovante de inscrição no qual consta: NOME/DATA DE NASC./NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO/CPF/RG/ENDEREÇO/REL. PARA CONTATO/EMAIL/CONCURSO/SELEÇÃO/CARGO/FUNÇÃO/DATA DA INSCRIÇÃO/CODIGO DA INSCRIÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO).

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional depois de decidido todos os recursos interpostos, constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular, e será publicado no dia 13 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para os Cursos de Preservação E Conservação De Acervos Bibliográficos, Arquivistas E Museológicos; Educação Patrimonial E Gestão Dos Arquivos Físicos E Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários E Preservação Digital Na Modalidade Presencial terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor/professor, na condição de autor, para que a ESPEP/FDR possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

13.4 Para cumprir as funções o(a) professor (a) formador (a), disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDRH que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDRH, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou



desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);

c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;

d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.

e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;

f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.

g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;

h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;

i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

(14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados) (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabelas abaixo:

PROFESSOR FORMADOR	
TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	RS140,00
MESTRADO	RS120,00
ESPECIALIZAÇÃO	RS100,00
GRADUAÇÃO	RS80,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: WWW. espep.pb.gov.br ou www. portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) para o curso Educação Patrimonial;
II - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) para o Curso Preservação E Conservação De Acervos Bibliográficos, Arquivistas E Museológicos;

III- Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) para o Curso Gestão Dos Arquivos Físicos E Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários E Preservação Digital

IV - Requerimento do recurso de revisão.

V - Declaração de Disponibilidade.

VI - Cronograma

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM CURSO DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
c) Especialização concluída	04 pontos	04 pontos
Subtotal 18		
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Educação Patrimonial ou Gestão Patrimonial ou Arquivologia ou Museologia	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico na área de Gestão ou Educação Patrimonial ou Museus	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	01 ponto	02 pontos
Resumos / Conferência ou palestras publicados em anais de congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área Gestão Patrimonial ou Educação patrimonial ou Arquivologia	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em Congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Gestão Patrimonial ou Educação Patrimonial ou Arquivologia ou Museologia	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III - ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Educação Superior (por semestre ou disciplina) excetuando-se as áreas de Geografia ou História ou Arquivologia ou Museologia	02 ponto	08 pontos
Docência em Educação Superior nas áreas Geografia ou História ou Arquivologia ou Museologia (por semestre ou disciplina)	03 ponto	12 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 ponto	03 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	05 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	02 pontos	04 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	01 pontos	02 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensão nas áreas de Geografia ou Gestão Patrimonial ou Educação Patrimonial ou História ou Arquivologia ou Museologia	02 ponto	04 pontos



Participação em Projeto de Pesquisa nas áreas de Geografia ou História ou Arquivologia ou Educação Patrimonial ou Gestão Patrimonial ou Museologia	02 ponto	04 pontos
Ministrante/palestrante de cursos/Palestras/Mesa redonda nas áreas de Gestão Patrimonial ou Educação Patrimonial ou Arquivologia ou Museologia	03 ponto	09 pontos
Subtotal 55		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Educação Patrimonial ou Gestão Patrimonial ou Arquivologia ou Museologia a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área (por evento) Educação Patrimonial ou Gestão Patrimonial ou Arquivologia ou Museologia	02 pontos	06 pontos
Participação em cursos na área de até 40h Educação Patrimonial ou Gestão Patrimonial ou Arquivologia ou Museologia	01 ponto	03 pontos
Subtotal 13		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM CURSO DE FORMAÇÃO: GESTÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS: ARQUIVOS CORRENTES E INTERMEDIÁRIOS E PRESERVAÇÃO DIGITAL.

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
c) Especialização concluída nas áreas de Arquivologia ou História	04 pontos	04 pontos
Subtotal 18		

II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro nas áreas de arquivologia ou Gestão de arquivos ou preservação digital	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	01 ponto	02 pontos
Resumos / Conferência ou palestras publicados em anais de congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em Congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		

III - ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre ou disciplina) excetuando-se as áreas de Arquivologia ou História	02 pontos	08 pontos
Docência em Ensino Superior nas áreas Arquivologia ou História (por semestre ou disciplina)	03 pontos	12 pontos
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 ponto	03 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	02 ponto	06 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	02 pontos	04 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	01 pontos	02 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensão nas áreas de Arquivologia ou História	02 pontos	04 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa nas áreas de Arquivologia ou História	02 pontos	04 pontos
Ministrante/palestrante de cursos/Palestras/Mesa redonda nas áreas de Arquivologia ou História	01 ponto	05 pontos
Subtotal 52		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	08 pontos

Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área (por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos de até 40h na área	01 ponto	04 pontos
Subtotal 16		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM CURSO DE FORMAÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS.

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
c) Especialização concluída Arquivologia ou Biblioteconomia ou Museologia ou História	04 pontos	04 pontos
Subtotal 18		

II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro nas áreas de Arquivologia ou Biblioteconomia ou Museologia ou História	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	01 ponto	02 pontos
Resumos / Conferência ou palestras publicados em anais de congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em Congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		

III - ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre ou disciplina) excetuando-se as áreas de Arquivologia ou Biblioteconomia ou Museologia ou História	02 ponto	08 pontos
Docência em Ensino Superior nas áreas Arquivologia ou Biblioteconomia ou Museologia ou História (por semestre ou disciplina)	03 ponto	12 pontos
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 ponto	03 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	02 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	02 pontos	04 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	01 pontos	02 pontos
Orientação por Monografia "lato sensu" (por monografia)	01 ponto	02 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensão	01 ponto	03 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa	01 ponto	03 pontos
Ministrante/palestrante de cursos/Palestras/Mesa redonda nas áreas de Arquivologia ou Biblioteconomia ou Museologia ou História	01 ponto	05 pontos
Subtotal 48		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	08 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros (por evento)	02 pontos	08 pontos
Participação em cursos nas áreas de Arquivologia ou Biblioteconomia ou Museologia ou História até 40h	01 ponto	04 pontos
Subtotal 20		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores(as) de Serviços do CURSO _____,
Código _____, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Observação: Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

E deverão vir acompanhados do Comprovante de inscrição no qual consta:
NOME/DATA DE NASC./NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO/CPF/RG/
ENDEREÇO/REL.PARA CONTATO/EMAIL/CONCURSO/SELEÇÃO/CARGO/FUNÇÃO/DATA
DA INSCRIÇÃO/CODIGO DA INSCRIÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO).

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços PARA O CURSO DE _____
cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do módulo e/ou módulo os _____ que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	15 a 26 de agosto de 2019
Homologação das Inscrições	29 de agosto de 2019
Resultado Preliminar	09 de setembro de 2019
Prazo recursal	10 e 11 de setembro de 2019
Resultado Final	13 de setembro de 2019

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL Nº016 /2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE VIGILÂNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/AIDS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO NA MODALIDADE

PRESENCIAL E CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ ESPEP/FDR, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/ PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDR NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/ SEMIPRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do CURSO DE VIGILÂNCIA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/AIDS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA MODALIDADE PRESENCIAL, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDR nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de 03 (três) **professores (as) formadores (as)**, para o Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção e 03 (três) **professores (as) formadores (as)** para o Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial para as três Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba. Os selecionados irão compor o cadastro de profissionais para os cursos da ESPEP/FDR, podendo ser aproveitados para curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial, com a possibilidade de vir a atuar em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à distância.

1.2 Será composto um cadastro, de até 05 (cinco) vagas para o curso constante da Tabela 1, por Macrorregião de Saúde do Estado da Paraíba de acordo com as Tabelas 2,3,4 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada, e para o Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornada bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

MACRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA e os municípios que compõem as 1ª, 2ª, 12ª e 14ª Regiões de Saúde.
2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA - Campina Grande e os municípios que compõem as 3ª, 4ª, 5ª, 15ª e 16ª Regiões de Saúde
3ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA Patos (Sertão) e Sousa (Alto Sertão) e os municípios que compõem as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª Regiões de Saúde

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 034/2019, publicada no DOE de 13/08/2019, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 16 a 29 de agosto de 2019, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP/FDRH o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores (as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP/FDRH as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de no Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial e para o Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial, destinados aos servidores públicos que atuam nas Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDRH aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDRH.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de 03 (três) professores (as) formadores (as), para atuarem no Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial e 03 (três) professores (as) formadores (as) para o Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial, conforme os cursos constantes da Tabela 1, e /ou Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba selecionadas no ato da inscrição (conforme tabela abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância.

Curso de Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador

TABELA 1

CURSO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	Até 20h	Curso Superior concluído em Medicina ou Farmácia/Bioquímica ou Enfermagem ou Biomedicina reconhecido pelo MEC.	VIG IST/AIDS
Vigilância em Saúde do Trabalhador	Até 60h	Graduação na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Exatas e da Terra, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO DE Especialização em Saúde Coletiva e Curso de Multiplicador de Vigilância em Saúde do Trabalhador.	VISAT

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma macrorregião de saúde, observando a distribuição nas Tabelas 2, 3, 4. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva macrorregião/curso no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3, 4, inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da macrorregião de saúde optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.4 O (as)s candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais para o Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador, formarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para o curso constante da Tabela 1, por Macrorregião de Saúde de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.

3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA e os municípios que compõem as 1ª, 2ª, 12ª e 14ª Regiões de Saúde.	
CURSO	VAGA
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	01
Vigilância em Saúde do Trabalhador	01
TOTAL	02

TABELA 3

2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA – Campina Grande e os municípios que compõem as 3ª, 4ª, 5ª, 15ª e 16ª Regiões de Saúde	
CURSO	VAGA
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	01
Vigilância em Saúde do Trabalhador	01
TOTAL	02

TABELA 4

3ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA Patos (Sertão) e Sousa (Alto Sertão) e os municípios que compõem as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª Regiões de Saúde	
CURSO	VAGA
Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada	01
Vigilância em Saúde do Trabalhador	01
TOTAL	02

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para o Curso de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador, na modalidade presencial é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição

4.1.2. Homologação das Inscrições

4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;

4.1.4. Resultado Preliminar

4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)

4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período, 16 a 29 de agosto de 2019 encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o ITEM 3, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação, ANEXO I deste Edital. AO FINAL DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ASSINALAR A OPÇÃO QUE LEU E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PARA CONCLUIR A INSCRIÇÃO COM SUCESSO E RECEBER O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

5.3 Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.4 A ESPEP/FDR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO V), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento - NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 034/2019, publicada no DOE de 13/08/2019, com 10 membros.



7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de residência;
- apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o curso escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (frente e verso do Diploma);
- cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com as Tabela de Pontuação da área escolhida (ANEXO I e II);
- currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d.

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente em formato PDF.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO V).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I E II).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDR estando aptos (as) à prestação de serviços, conforme demanda, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO V) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO V, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos e deverá vir acompanhado do Comprovante de inscrição que consta: NOME/DATA DE NASC./NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO/CPF/RG/ENDEREÇO/TEL.PARA CONTATO/EMAIL/CONCURSO/SELEÇÃO/CARGO/FUNÇÃO/DATA DA INSCRIÇÃO/CODIGO DA INSCRIÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO).

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor desprezite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), depois de decidido todos os recursos interpostos, constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular, e será

publicado no dia 17 de setembro de 2019 no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), para os cursos de: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada na modalidade presencial e Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador na modalidade presencial terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDRH, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor/professor, na condição de autor, para que a ESPEP/FDRH possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CRENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
- apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

(14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabelas abaixo:

PROFESSOR FORMADOR	
TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	RS140,00
MESTRADO	RS120,00
ESPECIALIZAÇÃO	RS100,00
GRADUAÇÃO	RS80,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatas (as) que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE **ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO.**

17.7 Para cumprir as funções discriminadas, o profissional poderá ser convocado para participar de reuniões e/ou atividades; sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDRH que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDRH, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada;

II – Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) em Vigilância em Saúde do Trabalhador

III - Requerimento do recurso de revisão.

IV – Declaração de Disponibilidade.

V – Cronograma

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM

CURSO: Vigilância às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção combinada

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos – NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	20 pontos	20 pontos
b) Mestrado Concluído	12 pontos	12 pontos
c) Residência ou Especialização na área de Saúde ou afins, devidamente registrado e reconhecido. (05 pontos por curso) (máximo de 10 pontos)	08 pontos	08 pontos
Subtotal 40		
II – PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projetos e programas na área de prevenção, diagnóstico ou assistência em IST/ Aids/Hepatitis Virais	05 pontos	20 pontos
Curso em PEP ou PREP	05 pontos	10 pontos
Subtotal 30		
III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício de docência no Ensino Superior (incluindo supervisão de estágio ou preceptoria; facilitação em cursos de aperfeiçoamento, qualificações e especializações)	02 pontos	10 pontos
Atuação profissional na área de saúde no âmbito do SUS ou Gestão em IST/HIV/Aids/HIV ou Área Técnica em IST/Aids/HV (5,0 ponto por ano) (máximo de 20 pontos)	05 pontos	20 pontos
Subtotal 30		

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM

CURSO: Vigilância em Saúde do Trabalhador

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos – NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
d) Doutorado Concluído	20 pontos	20 pontos
e) Mestrado Concluído	12 pontos	12 pontos
Subtotal 32		
II – PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão na área	02 pontos	06 pontos
Subtotal 06		
III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por ano) (incluindo supervisão de estágio ou preceptoria, facilitação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação e especialização)	02 pontos	04 pontos
Docência em Ensino de Nível Técnico	01 pontos	04 pontos
Docência e/ou facilitação de Cursos com carga horária mínima de 40h na área de Saúde Coletiva e Saúde do Trabalhador	02 pontos	20 pontos
Orientação e Co-orientação de Dissertação de Mestrado	01 pontos	02 pontos
Orientação e Co-orientação de Monografias de Graduação, Iniciação Científica, Especialização e/ou TCC	01 ponto	01 ponto
Atuação profissional na área de Saúde de Trabalhador no âmbito do SUS	05 pontos	20 pontos
Participação em projetos e programas envolvendo a área de Saúde do Trabalhador	01 ponto	03 pontos
Exercício de Coordenação ou chefia na área de Saúde do Trabalhador	02 pontos	08 pontos
Subtotal 62		



Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores(as) de Serviços do CURSO _____
_____, Código _____, venho requerer a reapreciação
do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Observação: Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. E deverá vir acompanhado do Comprovante de inscrição que consta: NOME/DATA DE NASC./NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO/CPF/RG/ENDEREÇO/REL.PARA _____ CONTATO/EMAIL/CONCURSO/SELEÇÃO/CARGO/FUNÇÃO/DATA DA INSCRIÇÃO/CODIGO DA INSCRIÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços PARA O CURSO DE _____
_____, curso/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do curso _____
que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO V CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	16 a 29 de agosto de 2019
Homologação das Inscrições	04 de setembro de 2019
Resultado Preliminar	11 de setembro de 2019
Prazo recursal	12 e 13 de setembro de 2019
Resultado Final	17 de setembro de 2019